Câmara Mun de Pato Branco
Fls 35
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 159/2008**

RECEBIDO EM: 13 de novembro de 2008

Nº DO PROJETO: 159/2008

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube Atlético Pato-branquense. (Sede e foro na Rua Guarani, 507, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.960/0001-00 – Ivano Luiz Carniel – Presidente – Eliseu Miguel Bertelli, Secretário).

AUTOR: Vereador Valmir Tasca – DEM.

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de novembro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 19 de novembro de 2008.

RELATOR: Volmir Sabbi – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de novembro de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de novembro de 2008
Aprovado com 8 (oito) votos.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

O vereador Aldir Vendruscolo perdeu o mandato conforme Acórdão nº 35.861, de 4 de novembro de 2008, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Ata nº 92/2008, de 24 de novembro de 2008.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de novembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 445/2008

**Lei nº 3045, de 28 de novembro de 2008.**

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4454, do dia 3 de dezembro de 2008.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4454 | EDIÇÃO REGIONAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 3.045, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008**

**Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube Atlético Patobranquense.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Clube Atlético Patobranquense, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.960/0001-00, com sede e foro na Rua Guarani nº 507, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 159/2008, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de novembro de 2008.

**ROBERTO VIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 159/2008

Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube Atlético Patobranquense.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **Clube Atlético Patobranquense,** associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.960/0001-00, com sede e foro na Rua Guarani nº 507, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 159/2008, de autoria do vereador Valmir Tasca – DEM.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32
Visto



# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

## *PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 159/2008*

Declara de Utilidade Pública Municipal o
**CLUBE ATLÉTICO PATO-BRANQUENSE.**

Autoria: vereador Valmir Tasca – DEM.

O "**CLUBE ATLÉTICO PATO-BRANQUENSE**", é entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Guarani, 507, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.960/0001-00.

A declaração de utilidade pública proporcionará à entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Considerando que a referida entidade preenche os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 24 de novembro de 2008.

**Volmir Sabbi – PT**
Presidente/Relator

**Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**
Membro

**Nelson Bertani – PDT**
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31
Visto

# ASSESSORIA JURÍDICA
# PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 159/2008

Pretende o ilustre Vereador Valmir Tasca, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal o "**CLUBE ATLÉTICO PATO-BRANQUESE,** entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Guarani, nº 507, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.960/0001-00.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade preenche integralmente os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Do estatuto social anexo, depreende-se que a referida entidade associativa tem por finalidade, promover a prática dos desportos amadoristas em geral, e ainda atividades sociais, culturais, recreativas e cívicas.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de novembro de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Nov-2008-14:56-00253-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

**EXMO. SRA.**
**MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI**
**DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

O Vereador infra-assinado, **VALMIR TASCA – DEM**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI Nº 159/2008

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube Atlético Patobranquense.

Art.1º -Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal o Clube Atlético Patobranquense, Associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 72.430.960/0001-00, com sede e foro na Rua Guarani nº 507, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados á comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

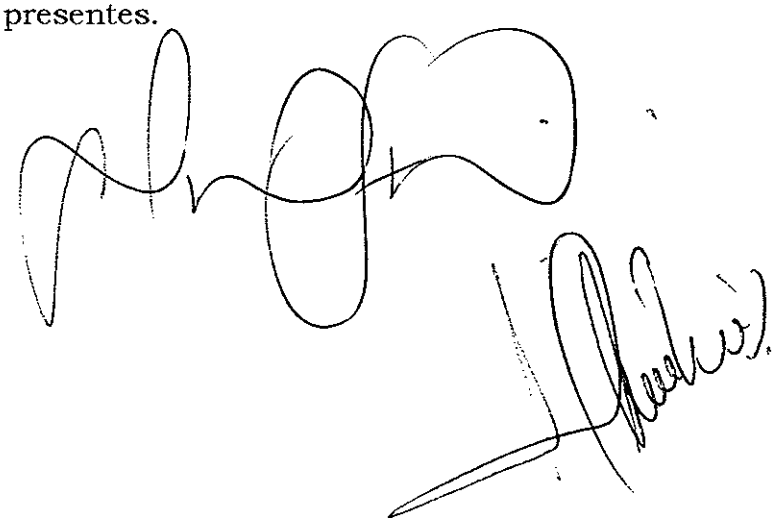
Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008.

Valmir Tasca - Vereador DEM
PROPONENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

# ATA 13

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, em Assembléia Geral Ordinária, na Rua Ararigbóia, 1250, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, atendendo ao artigo 27 do Estatuto Social do Clube, devidamente convocados os conselheiros através da imprensa e de edital fixado na sede da Instituição, reuniram-se tais membros do conselho para eleição da nova diretoria do Clube, dando-se por aberta a reunião. Inicialmente, abriu-se votação para o Cargo de Presidente, apresentando-se como candidato único o Senhor Ivano Luiz Carniel, o qual foi eleito por unanimidade. Após passou-se a votação do vice presidente, tendo-se apresentado o Sr. Heber Sutili como único candidato, o qual foi eleito por unanimidade. Eleitos os dois cargos, conforme determina o Estatuto, passou-se a palavra ao presidente, o qual indicou a diretoria para o biênio 2008/2009, ficando a mesma assim composta: Presidente: Ivano Luiz Carniel, Vice Presidente: Heber Sutili, Primeiro Secretário: Valentim José Martignoni, Segundo secretário: Clóvis Gresele, Primeiro Tesoureiro: Sérgio Bebber, Segundo Tesoureiro: Ademar Cantú, Assessores Jurídicos: Rafael Viganó e Heber Sutili, Diretor de Futsal: Eliseu Miguel Bertelli. Decidiu-se que os demais cargos vacantes, serão preenchidos posteriormente. Após, o presidente eleito elogiou a postura da antiga diretoria enaltecendo a grandeza do clube, bem como, manifestou profunda gratidão pelo cargo que passa a ocupar. A seguir passou a palavra aos demais presentes, porém ninguém se manifestou. O presidente então, passou a por em votação a contratação da empresa Ketu Propaganda para administrar o marketing do clube, a qual foi aprovada por unanimidade. Decidiu-se ainda, que a campanha de sócio mantenedor será definida em conjunto com a empresa contratada, lavrando-se nova ata para tal deliberação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliseu Miguel Bertelli, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

# TERMO DE RENÚNCIA

CÓPIA

*À*
***Ilustríssimo Senhor***
***Presidente do Clube Atlético Patobranquense***
***Ivano Carniel***

**RAFAEL VIGANÓ,** brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob nº 26.555, residente e domiciliado no município de Pato Branco, Estado do Paraná, vem, na qualidade de assessor jurídico do Clube Atlético Patobranquense, respeitosamente, comunicar a Vossa Senhoria sua **RENÚNCIA** aos cargos acima mencionados, esta dando-se em razão de motivos de foro íntimo.

Certo de ter cumprido com todas as obrigações impostas, não dispondo-me a auxiliar em nada mais, firmo o presente termo.

Pato Branco, 26 de outubro de 2.008.

**RAFAEL VIGANÓ**
**OAB/PR 26.555**

***Recebi a presente em*** 02/10/2008 ***, às*** 10:15 ***hrs.***
***Ass.***

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

CÓPIA

**TERMO DE RENÚNCIA**

*À*
***Ilustríssimo Senhor***
***Presidente do Clube Atlético Patobranquense***
***Ivano Carniel***

**HEBER SUTILI,** brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob nº 39.372, residente e domiciliado no município de Pato Branco, Estado do Paraná, vem, na qualidade de vice presidente e assessor jurídico do Clube Atlético Patobranquense e Membro do Conselho Deliberativo, respeitosamente, comunicar a Vossa Senhoria sua **RENÚNCIA** aos cargos acima mencionados, esta dando-se em razão de não concordar com algumas atitudes tomadas recentemente por diretores e funcionários da entidade. Devolve neste ato todos os documentos do Clube cuja posse detém, com exceção dos trabalhos próprios realizados no intuito de ajudar a Associação.

Certo de ter cumprido com todas as obrigações impostas, não dispondo-me a auxiliar em nada mais, firmo o presente termo.

Pato Branco, 27 de outubro de 2.008.

***HEBER SUTILI***
***OAB/PR 39.372***

***Recebi a presente em*** 30/10/2008 ***, às*** 10:15 ***hrs.***
***Ass.***

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

# CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

***(PARA FINS CIVIS)***

**CERTIFICO**, em requerimento de IVANO LUIZ CARNIEL, filho (a) de SENIR JOSÉ CARNIEL e ELLY MARIA CARNIEL, portador (a) do RG n.º 4.199.964-0, que revendo em cartório, os registros de processos Criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** em relação ao requerente.

***NADA MAIS.***

***O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.***
***Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.***

***Pato Branco (Pr), em 6 de novembro de 2008.***

***MARICELE SPAGNOLLO***
***ESCRIVÃ DESIGNADA***

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

# CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

***(PARA FINS CIVIS)***

**CERTIFICO**, em requerimento de VALENTIN JOSÉ MARTIGNONI, filho (a) de GELMINO MARTIGNONI e THEREZINHA RONCATO MARTIGNONI, portador (a) do RG n.º 3.130.477-6, que revendo em cartório, os registros de processos Criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** em relação ao requerente.

***NADA MAIS.***

***O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.***
***Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.***

***Pato Branco (Pr), em 6 de novembro de 2008.***

***MARICELE SPAGNOLLO***
***ESCRIVÃ DESIGNADA***

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL
Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

# CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

***(PARA FINS CIVIS)***

**CERTIFICO**, em requerimento de SERGIO ROBERTO BEBBER, filho (a) de EVARISTO BEBBER e LIDIA BEBBER, portador (a) do RG n.º 3.408.454-8, que revendo em cartório, os registros de processos Criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** em relação ao requerente.

***NADA MAIS.***

***O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.***
***Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.***

***Pato Branco (Pr), em 6 de novembro de 2008.***

***MARICELE SPAGNOLLO***
***ESCRIVÃ DESIGNADA***

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 23

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** **RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2008**

## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2008

CNPJ: 72.430.960/0001-00 Ano-Calendário: 2007
Nome Empresarial: CLUBE ATLETICO PATOBRANQUENSE
Declaração Retificadora: SIM
Número do Recibo da Declaração Retificada: 02.76.90.94.79-86
Período: 01/01/2007 a 31/12/2007 Refis: NÃO Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Recreativa
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2007: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

**INFORMAÇÕES ECONÔMICAS**

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: VALENTIN JOSE MARTIGNONI
CPF: 396.125.899-68
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 18.32.26.92.26-41**

**Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO**

**em 21/10/2008 às 16:20:47**
**0685209283**

**Versão: 1.10** **18.32.26.92.26**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA** **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** **ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**

# D I P J 2008

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

## Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 72.430.960/0001-00 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo PAES: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: SIM Nº do Recibo da DIPJ a ser Retificada: 02.76.90.94.79-86
Ano-calendário: 2007

Período: 01/01/2007 a 31/12/2007
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Recreativa
Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

## Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: CLUBE ATLETICO PATOBRANQUENSE
Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Outras Formas de Associação
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
93.12-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares
Tipo de Logradouro: Rua
Logradouro: GUARANI
Número: 507 Complemento:
Bairro/Distrito: CENTRO
UF: PR Município: PATO BRANCO CEP: 85501-050
DDD: Telefone:
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

## Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável




**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: VALENTIN JOSE MARTIGNONI
CPF: 396.125.899-68
DDD: Telefone: Ramal:
DDD: Fax:
Correio Eletrônico:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome: VALENTIN JOSE MARTIGNONI
CPF: 396.125.899-68
CRC: UF:
DDD: Telefone: Ramal:
DDD: Fax:
Correio Eletrônico:

Câmara Mun de Pato Branco Protocolo Visto

## Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

| Discriminação | Último Balanço do Ano | |
|---|---|---|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| CIRCULANTE | | |
| 01.Caixa | 0,00 | 0,00 |
| 02.Bancos | 0,00 | 0,00 |
| 03.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 04.Estoques | 0,00 | 0,00 |
| 05.Imóveis Destinados a Venda | 0,00 | 0,00 |
| 06.Adiantamentos a Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 07.Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg. | 0,00 | 0,00 |
| 09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 10.Impostos e Contribuições a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 11.Despesas do Exercício Seguinte | 0,00 | 0,00 |
| 12.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 13.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 14.TOTAL DO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 15.Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 17.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 18.Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 |
| 19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa | 0,00 | 0,00 |
| 20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 21.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 22.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| PERMANENTE - INVESTIMENTOS | | |
| 24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas | 0,00 | 0,00 |
| 25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 26.Outros Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 27.Ágios em Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest. | 0,00 | 0,00 |
| 31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| PERMANENTE - IMOBILIZADO | | |
| 32.Terrenos | 0,00 | 0,00 |
| 33.Edifícios e Construções | 0,00 | 0,00 |
| 34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 35.Veículos | 0,00 | 0,00 |
| 36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 0,00 | 0,00 |
| 37.Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 |
| 38.Florestamento e Reflorestamento | 0,00 | 0,00 |
| 39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas | 0,00 | 0,00 |
| 40.Outras Imobilizações | 0,00 | 0,00 |
| 41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| 44.TOTAL DO IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |
| PERMANENTE - DIFERIDO | | |
| 45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas | 0,00 | 0,00 |
| 47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis | 0,00 | 0,00 |
| 48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 50.(-)Amortização do Diferido | 0,00 | 0,00 |
| 51.TOTAL DO DIFERIDO | 0,00 | 0,00 |
| 52.TOTAL DO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| 53.TOTAL DO ATIVO | 0,00 | 0,00 |

Prefeitura Mun de Palo Branco
Visto

## Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

| Discriminação | Último Balanço do Ano | |
|---|---|---|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| CIRCULANTE | | |
| 01.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 02.Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher | 0,00 | 0,00 |
| 04.Salários a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | 0,00 | 0,00 |
| 06.Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido | 0,00 | 0,00 |
| 07.Provisão para o Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 |
| 08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 10.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 11.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 12.TOTAL DO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |
| 13.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 14.Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores | 0,00 | 0,00 |
| 16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos | 0,00 | 0,00 |
| 18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 20.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 21.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 22.TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS | | |
| 23.Receita de Exercícios Futuros | 0,00 | 0,00 |
| 24.(-)Custos e Despesas Correspondentes | 0,00 | 0,00 |
| 25.TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL | | |
| 26.Capital de Domiciliados e Residentes no País | 0,00 | 0,00 |
| 27.Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 28.(-)Capital a Realizar | 0,00 | 0,00 |
| 29.TOTAL CAPITAL REALIZADO | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS | | |
| 30.Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| 31.Reservas de Reavaliação | 0,00 | 0,00 |
| 32.Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| 33.Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º) | 0,00 | 0,00 |
| 34.Outras Reservas | 0,00 | 0,00 |
| 35.TOTAL DAS RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS | | |
| 36.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia | 0,00 | 0,00 |
| 37.(-)Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| 38.(-)Ações em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| 39.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 40.TOTAL OUTRAS CONTAS | 0,00 | 0,00 |
| 41.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0,00 | 0,00 |
| 42.TOTAL DO PASSIVO | 0,00 | 0,00 |

Câmara Mun de Pato Branco Fls 18 Visto

## Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

| Discriminação | Valor |
|---|---|
| ORIGEM DE RECURSOS | |
| 01.Contribuições de Associados ou Sindicalizados | 0,00 |
| 02.Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços | 0,00 |
| 03.Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00 |
| 04.Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 05.Doações e Subvenções | 100.000,00 |
| 06.Outros Recursos | 1.461,98 |
| 07.TOTAL | 101.461,98 |
| APLICAÇÃO DE RECURSOS | |
| 08.Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais | 0,00 |
| 09.IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00 |
| 10.IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável | 0,00 |
| 11.Impostos, Taxas e Contribuições | 292,44 |
| 12.Despesas de Manutenção | 101.169,54 |
| 13.Outras Despesas | 0,00 |
| 14.TOTAL | 101.461,98 |
| 15.SUPERAVIT/DEFICIT | 0,00 |

## Ficha 51B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 17
Visto

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

**Ficha 60 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

## Ficha 64 - Informações Previdenciárias




Discriminação

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não

| | |
|---|---|
| COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS | |
| 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física | |
| 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica | |
| 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos | |
| CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL | |
| 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados | 0,00 |
| 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT) | 0,00 |
| 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) | 0,00 |
| 07.Despesas com Plano de Previdência Privada | 0,00 |
| 08.Outros Gastos com Empregados | 0,00 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | |
| 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | 0,00 |
| 10.Locação de Mão-de-Obra | 0,00 |
| 11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício | 0,00 |
| 12.Demais Serviços Prestados por Terceiros | 0,00 |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | |
| 13.Propag., Public.e Patroc.Pagos a Assoc.Desport.que Mantenham Equipe Futebol Prof. | 0,00 |
| 14.Propaganda, Publicidade e Patrocínio Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS | |
| 15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo | 0,00 |
| 16.Contribuição para a Previdência Social | 0,00 |
| 17.Contribuição para o FGTS | 0,00 |
| RECEITAS | |
| 18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria | |
| 19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria | |
| 20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Indústrias | |
| 21.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind. | |
| 22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria | |
| 23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria | |
| 24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas | |
| 25.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Empresas | |
| 26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos de Fabric. Própria-Agroindústria | |
| 27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos de Fabric. Própria-Demais Indúst. | |
| 28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria | |
| 29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas | |
| 30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno | |
| 31.Receita de Exportação de Serviços | |
| 32.Demais Receitas | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | |
| 33.Construções Civis em Andamento | 0,00 |
| 34.Número de Empregados no Início do Período | 0 |
| 35.Número de Empregados no Final do Período | 0 |

CLUBE ATLETICO PATOBRANQUENSE
RUA GUARANI, No. 507
PATO BRANCO - PR
CNPJ/CPF: 72.430.960/0001-00
INSC.ESTAD: NIRE:

BALANCETE DE VERIFICACAO

Folha: 0001
Periodo de Janeiro/2007 a Dezembro/2007

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

| Codigo Contabil | Descricao da Conta | Ult.Mov. | Saldo Anterior | Debitos | Creditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATIVO | | | | | |
| 1.1 | CIRCULANTE | | | | | |
| 1.1.1 | DISPONIBILIDADES | | | | | |
| 1.1.1.001 | BENS NUMERARIOS | | | | | |
| 1.1.1.001.001 | 13 CAIXA | 12/2007 | 0,00 | 1.461,98 | 1.461,98 | 0,00 |
| | * TOTAL BENS NUMERARIOS | | 0,00 | 1.461,98 | 1.461,98 | 0,00 |
| 1.1.1.002 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | | | |
| 1.1.1.002.002 | 23 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 12/2007 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | * TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO | | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | ** TOTAL DISPONIBILIDADES | | 0,00 | 101.461,98 | 101.461,98 | 0,00 |
| | * TOTAL CIRCULANTE | | 0,00 | 101.461,98 | 101.461,98 | 0,00 |
| | ** TOTAL ATIVO | | 0,00 | 101.461,98 | 101.461,98 | 0,00 |
| 3 | LUCRO (PREJ.) LIQ.DO EXERCICIO | | | | | |
| 3.1 | REC.LIQ.DO EXERCICIO OU MES | | | | | |
| 3.1.1 | RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | | | | |
| 3.1.1.003 | RECEITA SUBVENCAO PREFEITURA | | | | | |
| 3.1.1.003.001 | 504 RECEITA PREFEITURA MUN.PATO BR | 12/2007 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 3.1.1.003.002 | 506 OUTRAS RECEITAS | 12/2007 | 0,00 | 1.461,98 | 1.461,98 | 0,00 |
| | * TOTAL RECEITA SUBVENCAO PREFEITURA | | 0,00 | 101.461,98 | 101.461,98 | 0,00 |
| | * TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | 0,00 | 101.461,98 | 101.461,98 | 0,00 |
| | ** TOTAL REC.LIQ.DO EXERCICIO OU MES | | 0,00 | 101.461,98 | 101.461,98 | 0,00 |
| 3.3 | DESPESAS OPERACIONAIS | | | | | |
| 3.3.1 | DESP.COMERC.E ADMINISTRATIVAS | | | | | |
| 3.3.1.002 | DESPESAS GERAIS | | | | | |
| 3.3.1.002.029 | 659 ALUGUEIS | 12/2007 | 0,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| 3.3.1.002.037 | 695 ANUIDADE FEDERACAO | 12/2007 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.1.002.038 | 660 INSC.TACA PR.SUB.17 | 12/2007 | 0,00 | 670,00 | 670,00 | 0,00 |
| 3.3.1.002.039 | 661 INSC.TACA SUB.17 E TRANSF. | 12/2007 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 |
| 3.3.1.002.040 | 662 TAXA INSC.TACA PR.SUB.09-11 E | 12/2007 | 0,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 |
| 3.3.1.002.041 | 663 2o PARC.INSC.CHAVE OURO 2007 | 12/2007 | 0,00 | 1.206,18 | 1.206,18 | 0,00 |
| 3.3.1.002.042 | 664 DESP.TAXA ARBITRAGEM | 12/2007 | 0,00 | 11.291,91 | 11.291,91 | 0,00 |
| 3.3.1.002.043 | 665 DESP.MEDICAMENTOS | 12/2007 | 0,00 | 7.309,93 | 7.309,93 | 0,00 |
| 3.3.1.002.044 | 666 DESP.REFEICOES | 12/2007 | 0,00 | 40.511,05 | 40.511,05 | 0,00 |
| 3.3.1.002.045 | 667 MATERIAIS ESPORTIVOS | 12/2007 | 0,00 | 21.029,17 | 21.029,17 | 0,00 |
| 3.3.1.002.046 | 668 DESP.ALIMENTOS | 12/2007 | 0,00 | 3.274,19 | 3.274,19 | 0,00 |
| 3.3.1.002.047 | 669 DESP.HOSPEDAGENS | 12/2007 | 0,00 | 1.477,00 | 1.477,00 | 0,00 |
| 3.3.1.002.048 | 670 MATERIAL DE LIMPEZA | 12/2007 | 0,00 | 325,00 | 325,00 | 0,00 |
| 3.3.1.002.050 | 671 ARBITRAGEM/HOSPEDAGEM | 12/2007 | 0,00 | 5.025,11 | 5.025,11 | 0,00 |
| 3.3.1.002.052 | 703 TARIFAS/JUROS/TED/CPMF | 12/2007 | 0,00 | 292,44 | 292,44 | 0,00 |
| | * TOTAL DESPESAS GERAIS | | 0,00 | 101.461,98 | 101.461,98 | 0,00 |
| | ** TOTAL DESP.COMERC.E ADMINISTRATIVAS | | 0,00 | 101.461,98 | 101.461,98 | 0,00 |
| | ** TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS | | 0,00 | 101.461,98 | 101.461,98 | 0,00 |
| | * TOTAL LUCRO (PREJ.) LIQ.DO EXERCICIO | | 0,00 | 101.461,98 | 101.461,98 | 0,00 |

Camara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

CLUBE ATLETICO PATOBRANQUENSE
RUA GUARANI, No. 507
PATO BRANCO - PR
CNPJ/CPF: 72.430.960/0001-00
INSC.ESTAD: NIRE:

BALANCETE DE VERIFICACAO

Folha: 0002
Periodo de Janeiro/2007 a Dezembro/2007

| Codigo Contabil | Descricao da Conta | Ult.Mov. | Saldo Anterior | Debitos | Creditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|

Reconhecemos a autenticidade e exatidao do presente Balancete de Verificacao, encerrado em 31/12/2007.

PATO BRANCO - PR, 31 de Dezembro de 2007.

IVANO LUIZ CARNIEL
PRESIDENTE
CPF: 717.926.869-00

Sergio Roberto Rebber
Contador
CPF: 473.618.089-72
CRC: PR-036531/O-8

CLUBE ATLETICO PATOBRANQUENSE
RUA GUARANI, No. 507
PATO BRANCO - PR
CNPJ/CPF: 72.430.960/0001-00 BALANCO PATRIMONIAL Folha: 0001
INSC.ESTAD: NIRE: Periodo de Janeiro/2007 a Dezembro/2007

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

| Codigo Contabil | Descricao da Conta | Saldo Ex. Anterior | Saldo do Exercicio |
|---|---|---|---|
| 1 | ATIVO | | |
| 1.1 | CIRCULANTE | | |
| 1.1.1 | DISPONIBILIDADES | | |
| 1.1.1.001 | BENS NUMERARIOS | | |
| | * TOTAL BENS NUMERARIOS | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.002 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | | |
| | * TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 0,00 |
| | * TOTAL DISPONIBILIDADES | 0,00 | 0,00 |
| | * TOTAL CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| | * TOTAL ATIVO | 0,00 | 0,00 |

Reconhecemos a autenticidade e exatidao do presente Balanco Patrimonial, encerrado em 31/12/2007.

PATO BRANCO - PR, 31 de Dezembro de 2007.

IVANO LUIZ CARNIEL
PRESIDENTE
CPF: 717.926.869-00

Sergio Roberto Rebber
Contador
CPF: 473.618.089-72
CRC: PR-036531/O-8

CLUBE ATLETICO PATOBRANQUENSE
RUA GUARANI, No. 507
PATO BRANCO - PR
CNPJ/CPF: 72.430.960/0001-00 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO Folha: 001
INSC.ESTAD: NIRE: Periodo de Janeiro/2007 a Dezembro/2007

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

| Codigo Contabil | Descricao da Conta | Saldo Ex. Anterior | Saldo do Exercicio |
|---|---|---|---|
| 3 | LUCRO (PREJ.) LIQ.DO EXERCICIO | | |
| 3.1 | REC.LIQ.DO EXERCICIO OU MES | | |
| 3.1.1 | RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | |
| 3.1.1.003 | RECEITA SUBVENCAO PREFEITURA | | |
| 3.1.1.003.001 | 504 RECEITA PREFEITURA MUN.PATO BRANCO | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.1.1.003.002 | 506 OUTRAS RECEITAS | 0,00 | 1.461,98 |
| | * TOTAL RECEITA SUBVENCAO PREFEITURA | 0,00 | 101.461,98 |
| | * TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 0,00 | 101.461,98 |
| | * TOTAL REC.LIQ.DO EXERCICIO OU MES | 0,00 | 101.461,98 |
| 3.3 | DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| 3.3.1 | DESP.COMERC.E ADMINISTRATIVAS | | |
| 3.3.1.002 | DESPESAS GERAIS | | |
| 3.3.1.002.029 | 659 ALUGUEIS | 0,00 | -4.500,00 |
| 3.3.1.002.037 | 695 ANUIDADE FEDERACAO | 0,00 | -3.000,00 |
| 3.3.1.002.038 | 660 INSC.TACA PR.SUB.17 | 0,00 | -670,00 |
| 3.3.1.002.039 | 661 INSC.TACA SUB.17 E TRANSF. | 0,00 | -500,00 |
| 3.3.1.002.040 | 662 TAXA INSC.TACA PR.SUB.09-11 E 13 | 0,00 | -1.050,00 |
| 3.3.1.002.041 | 663 2o PARC.INSC.CHAVE OURO 2007 | 0,00 | -1.206,18 |
| 3.3.1.002.042 | 664 DESP.TAXA ARBITRAGEM | 0,00 | -11.291,91 |
| 3.3.1.002.043 | 665 DESP.MEDICAMENTOS | 0,00 | -7.309,93 |
| 3.3.1.002.044 | 666 DESP.REFEICOES | 0,00 | -40.511,05 |
| 3.3.1.002.045 | 667 MATERIAIS ESPORTIVOS | 0,00 | -21.029,17 |
| 3.3.1.002.046 | 668 DESP.ALIMENTOS | 0,00 | -3.274,19 |
| 3.3.1.002.047 | 669 DESP.HOSPEDAGENS | 0,00 | -1.477,00 |
| 3.3.1.002.048 | 670 MATERIAL DE LIMPEZA | 0,00 | -325,00 |
| 3.3.1.002.050 | 671 ARBITRAGEM/HOSPEDAGEM | 0,00 | -5.025,11 |
| 3.3.1.002.052 | 703 TARIFAS/JUROS/TED/CPMF | 0,00 | -292,44 |
| | * TOTAL DESPESAS GERAIS | 0,00 | -101.461,98 |
| | * TOTAL DESP.COMERC.E ADMINISTRATIVAS | 0,00 | -101.461,98 |
| | * TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | -101.461,98 |
| | * TOTAL LUCRO (PREJ.) LIQ.DO EXERCICIO | 0,00 | 0,00 |

Reconhecemos a autenticidade e exatidao da presente Demonstracao do Resultado do Exercicio, encerrada em 31/12/2007.

PATO BRANCO - PR, 31 de Dezembro de 2007.

IVANO LUIZ CARNIEL
PRESIDENTE
CPF: 717.926.869-00

Sergio Roberto Bebber
Contador
CPF: 473.618.089-72
CRC: PR-036531/O-8

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

F.P.F.S.

Federação Paranaense de Futebol de Salão - Futsal

Rua Marechal Deodoro, 869 • 15º Andar • Conjuntos. 1505/06 • CEP: 80060-01
Fone/Fax: (41) 3233-4571 • Fax: (41) 3233-6257 • Cx. Postal 1.600 • CEP: 80011-970 • Curitiba - F
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br • Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.

Ofício n. º 290/2008 Curitiba, PR, 23 de outubro de 2008

**Presidência**

## IVANO LUIZ CARNIEL

MD Presidente do Clube Atlético Patobranquense – Pato Branco/PR

Assunto: Participações do C. A. Patobranquense

| ANO | CAMPEONATOS |
|---|---|
| 1994 | Taça PR Mirim, Infantil, Juvenil, Adulto e Paranaense Chave Ouro |
| 1995 | Paranaense Chave Ouro |
| 1996 | Paranaense Chave Ouro |
| 1997 | Taça PR Mirim, Infantil, Infanto, Juvenil, Feminino - Adulto e Paranaense Chave Ouro |
| 1998 | Taça PR Pré-Mirim, Mirim, Infantil, Feminino - Adulto e Paranaense Chave Ouro |
| 1999 | Taça PR Mirim, Infanto, Feminino - Adulto e Paranaense Chave Ouro |
| 2000 | Nenhuma atividade |
| 2001 | Nenhuma atividade |
| 2002 | Taça PR Adulto e Paranaense Chave Prata |
| 2003 | Taça PR Feminino - Adulto e Paranaense Chave Ouro |
| 2004 | Taça PR Feminino - Adulto e Paranaense Chave Ouro |
| 2005 | Taça PR Adulto e Paranaense Chave Ouro |
| 2006 | Taça PR Infantil – Infanto |
| 2007 | Taça PR Fraldinha, Pré-Mirim, Mirim, Infanto, Juvenil, Adulto e Paranaense Chave Ouro |
| 2008 | Taça PR Infanto, Juvenil, Adulto e Paranaense Chave Ouro |

Sem mais para o momento e na certeza de sua pronta colaboração, enviamos nossas cordiais,

FIRMINO DIAS LOPES
Presidente da FPFS

2o. TABELIONATO DE NOTAS - GUIMARAES
Rua Marechal Deodoro, 847 - Centro
CURITIBA -(41) 3222-6977- PARANA

RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s) de:
0101718-FIRMINO DIAS LOPES.....
Por SEMELHANCA.

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 23 de Outubro de 2008

09-JUCELIA MARCINICHEN
ESCREVENTE

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO
NOTAS
CNN43123

DalPonte
A Marca Oficial do Futsal Paranaense

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 09
Visto

# CLUBE ATLÉTICO PATOBRANQUENSE

CNPJ: 72.430.960/0001-00

*Campeão Paranaense Chave Ouro 2006*

## ATESTADO

Eu, **DELCIR ANTONIO MACCARI**, brasileiro, casado, domiciliado no município de Pato Branco - PR, portador do CPF/MF número 574.974.199-00, atesto para os devidos fins de direito que a entidade **CLUBE ATLÉTICO PATOBRANQUENSE**, inscrita no CNPJ número 72.430.960/0001-00, situado a Rua Guarani 507; nesta cidade, encontra-se em funcionamento há mais de um ano e que seus dirigentes conforme disposições estatuárias não recebem qualquer remuneração financeira.
Era o que tinha a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Branco, 06 novembro de 2008.

**DELCIR ANTONIO MACCARI**

**PRESIDENTE DA LIGA PATOBRANQUENSE**
**DE FUTEBOL DE SALÃO**

**CPF / MF 574.974.199-00**

## omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

**ontribuinte,**

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à FB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **72.430.960/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **06/07/1993** |

NOME EMPRESARIAL
**CLUBE ATLETICO PATO BRANQUENSE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

C[illegible]O E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.[illegible]2-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R GUARANI** | **507** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.501-050** | **CENTRO** | **PATO BRANCO** | **PR** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **20/10/2008** às **16:02:04** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

# CLUBE ATLÉTICO PATOBRANQUENSE

CNPJ: 72.430.960/0001-00

*Campeão Paranaense Chave Ouro 2006*

## ATESTADO

Eu, **LUIZ SÉRGIO LAVARDA**, brasileiro, solteiro, domiciliado no município de Pato Branco - PR, portador do CPF/MF número 793.283.939-49, atesto para os devidos fins de direito que a entidade **CLUBE ATLÉTICO PATOBRANQUENSE**, inscrita no CNPJ número 72.430.960/0001-00, situado a Rua Guarani 507; nesta cidade, encontra-se em funcionamento há mais de um ano e que seus dirigentes conforme disposições estatuárias não recebem qualquer remuneração financeira.
Era o que tinha a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pato Branco, 06 novembro de 2008.

**LUIZ SÉRGIO LAVARDA**

**DIRETOR DE ESPORTES**
**PREFEITURA DE PATO BRANCO**

**CPF / MF 793.283.939-49**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

# Estatuto Social do Clube Atlético Pato-Branquense

## Capítulo I
## Da denominação, sede, objetivo, duração e emblemas

Art. 1º. Sob a denominação de Clube Atlético Pato-Branquense, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 22 de abril de 1993, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art.2º. A sede da associação será á Rua Guarani, 5t07, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º. O Clube Atlético Pato-Branquense, a seguir denominado abreviadamente Atlético Pato-Branquense, terá como finalidade promover a prática dos desportos amadoristas em geral, e ainda atividades sociais, culturais, recreativas e cívicas, entre seus associados.

Art. 4º. A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Art. 5º. O Clube Atlético Pato-Branquense adotará as cores azul e amarela. Sua bandeira será um retângulo azul, contendo as denominações Clube Atlético Pato-Branquense em azul com fundo amarelo e adotará com símbolo um pato estilizado. O emblema do clube conterá as mesmas cores e as mesmas características de bandeira.

## Capítulo II – Dos sócios

Art. 6º. São considerados sócios do Clube Atlético Pato-Branquense todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de fo0rmulário próprio e mantenham em dia as contribuições periódicas propostas.

Art. 7º. Ficam criadas as seguintes categorias de sócios:
a) Contribuintes: os que pagarem as contribuições periódicas propostas, não havendo compra de títulos nem pagamento de jóias ou taxa de admissão;
b) Mantenedores: as pessoas jurídicas que pagarem contribuições fixadas pela diretoria através de instrumento legal.

Art. 8º. Terão direito a voto nas Assembléias todos os sócios em dia com as obrigações sociais.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

Art.9º. Os membros do Clube Atlético Pato-Branquense não respondem solidária ou subsidiáriamente pelas obrigações sociais.

## Capítulo III – Dos órgãos sociais e da diretoria

Art.10. O Clube Atlético Pato-Branquense terá os seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.11. A entidade será dirigida por uma diretoria, com parte de seus membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, bienalmente, que se reunirá na primeira quinzena de abril.

Par. 1º. São eleitos pela Assembléia o presidente e o vice-presidente.

Par. 2º. São de livre nomeação do presidente eleito:
- 1º e 2º secretários;
- 1º e 2º tesoureiros;
- diretor de esportes;
- diretor de escolinhas;
- diretores de outros departamentos que venham a ser criados.

Art. 12. Os membros da diretoria podem ser reeleitos.

Art. 13. Cabe ao presidente do Clube Atlético Pato-Branquense:
a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração a mandatário com poderes expressos;
b) Firmar com o primeiro ou segundo tesoureiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira, emitir e endossar cheques, aceitar e endossar duplicatas;
c) Reunir a diretoria ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que isto for julgado necessário;
d) Apresentar um relatório semestral à Assembléia Geral;
e) Convocar a Assembléia Geral;
f) (Contratar e demitir funcionários;
g) Apresentar à Assembléia Geral o balanço anual e o relatório de atividades.

Art. 14. Cabe ao vice-presidente:
a) Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais e sucedê-lo em caso de vacância;
b) colaborar com o presidente e com a diretoria em tudo que for solicitado.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

Art. 15. Cabe ao primeiro e segundo secretários a lavratura de atas, a guarda da correspondência e demais documentos do clube, exceto os da tesouraria, e praticar todos os demais atos tradicionalmente atribuídos aos secretários.

Art. 16. Cabe ao primeiro tesoureiro assinar, com o presidente ou, no seu impedimento, com o vice-presidente, os documentos que envolvam responsabilidade financeira, emitir e endossar cheques, aceitar e endossar duplicatas.

Parágrafo único. Cabe ainda ao primeiro tesoureiro apresentar balancete financeiro mensal para ser discutido na reunião ordinária da diretoria e depositar em estabelecimento bancário todos os valores recebidos, fazendo os pagamentos sempre através de cheques nominais.

Art. 17. Cabe ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos eventuais e auxiliá-lo naquilo que for solicitado.

Art. 18. Cabe ao diretor de esportes coordenar os trabalhos dos treinadores, acompanhar as equipes nos jogos, manter fichário dos atletas e executar todas as demais tarefas próprias do cargo.

Art. 19. Cabe ao diretor de escolinhas coordenar o trabalho das atividades próprias do departamento, acompanhar o trabalho dos treinadores, orientar no que for preciso o desenvolvimento físico, técnico e disciplinar dos atletas, acompanhar as categorias menores nas competições de que estas venham a participar, manter fichário dos atletas e executar todas as demais tarefas próprias do cargo.

Parágrafo único. Poderão os diretores de esportes e escolinhas terem subdiretores para cada modalidade esportiva, atribuindo-lhes encargos e responsabilidades.

Art. 20. Caberá aos diretores dos departamentos que eventualmente venham a ser criados o desempenho tradicionalmente próprio de tais departamentos.

Art. 21. Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

## Capítulo IV – Do Conselho Fiscal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Art. 22. O Conselho Fiscal será composto de 25 vinte e cinco) membros efetivos, indicados pelos sócios contribuintes e sócios mantenedores.

Art. 23. Compete ao Conselho Fiscal examinar mensalmente as contas da diretoria, emitindo parecer, bem como examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balanços financeiros da entidade.

Art. 24. O Conselho Fiscal, cujos membros não serão remunerados, terá ainda todas as atribuições e poderes co0nferidos por lei.

Art. 25. O Conselho Fiscal terá um presidente e um secretário. Escolhidos dentre seus membros. Os quais terão por incumbência presidir e lavrar as atas das reuniões do Conselho, bem como emitir pareceres sobre os relatórios que lhes forem encaminhados.

## Capítulo V – Da Assembléia Geral

Art. 26. As assembléias gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 27. A Assembléia Geral Ordinária reúne-se bienalmente na primeira quinzena de dezembro para eleger e dar posse ao presidente e ao vice-presidente do Clube Atlético Pato-Branquense.

Parágrafo único. Cabe ainda à Assembléia Geral Ordinária:
a) apreciar a prestação de contas da diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;
b) aprovar o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 28. A Assembléia Geral Ordinária será convocada através da imprensa com antecedência de no mínimo 7 dias, fixando o dia, hora e local da Assembléia e sua finalidade.

Art. 29. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que isto for considerado necessário , cabendo-lhe:
a) alterar o presente estatuto;
b) eleger nova Diretoria em caso de renúncia da em exercício;
c) autorizar a alienação e a oneração de bens imóveis do clube;
d) autorizar a contratação de empréstimos bancários;
e) resolver sobre a fusão, incorporação ou extinção do Clube Atletico Pato-Branquense, para o que haverá necessidade do quorum de ¾ dos sócios com direito a voto;
f) interpretar o presente estatuto e resolver qualquer problema de gravidade submetido a sua apreciação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

Art. 30. A Assembléia Geral Extraordinária quando convocada obedecerá os mesmos critérios utilizados na Assembléia Geral Ordinária e em caso de urgência será convocada através de ofício protocolado a seus membros.

Art. 31. A Assembléia Geral será convocada pelo presidente do Clube Atlético Pato-Branquense mas, na sua omissão, a convocação poderá ser feita pela Diretoria (maioria dos membros), pelo Conselho Fiscal ou por um grupo de sócios com direito a voto que representem no mínimo 10% do quadro social.

Art. 32. A Assembléia Geral será presidida por um sócio presente, não integrante da Diretoria, que convidará um outro sócio para servir como secretário, e lavrará ata minuciosa.

## Capítulo VI – Do patrimônio

Art. 33. O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios, doações e subvenções.

Art. 34. A alienação e a hipoteca de bens imóveis somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

## Capítulo VII – Do exercício social

Art. 35. O exercício social terá a duração de um ano e iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

Art. 36. O mandato da primeira diretoria estender-se-á até o dia 31 de dezembro de 1995.

## Capítulo VIII – Das disposições gerais

Art. 37. O estatuto do Clube Atlético Pato-Branquense será reformável sempre que for necessário adaptá-lo às exigências da lei ou às normas das Ligas e Federações Desportivas a que a entidade se filiar.

Art. 38. A entidade poderá ser extinta por deliberação de 3/4 dos associados com direito a voto, desde que em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim. A Assembléia decidirá sobre o destino do patrimônio.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

Art. 39. Não serão discutidos, na sede do Clube Atlético Pato-Branquense, assuntos de natureza racial, política e religiosa.

Art. 40. A Diretoria tem autorização para fazer inscrever, nos uniformes desportivos do clube, os nomes das empresas patrocinadoras de acordo com a lei.

Art. 41. Cabe à Diretoria elaborar o regimento interno e normas de seu funcionamento, que será submetida à apreciação do Conselho Fiscal.

Art..... O presente estatuto foi aprovado na assembléia geral de fundação, realizada em 22 de abril de 1993.